

RELATÓRIO & CONTAS 2024

INTERFUNDOS

**Sociedade Gestora de
Organismos de Investimento
Coletivo, S.A.**

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com as normas legais e estatutárias, o Conselho de Administração da Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (“Interfundos” ou “Sociedade”), vem apresentar ao Acionista Único, às Autoridades Supervisoras e ao Público em Geral o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2024.

CARATERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

A Interfundos tinha sob gestão, a 31 de dezembro de 2024, dezasseis (16) Organismos de Investimento Imobiliário (Fundos de Investimento Imobiliário e Sociedades de Investimento Coletivo Imobiliária), correspondentes a 793 milhões de euros de ativos líquidos sob gestão, que compara com 881 milhões de euros registados em igual período de 2023, evidenciando face ao período homólogo um decréscimo de 10% no volume de ativos geridos. Este património assegura à Interfundos uma quota de mercado de 5,0% no conjunto dos Organismos de Investimento Imobiliário (OII).

A Interfundos prosseguiu a estratégia de criação de condições de liquidez para os Participantes dos Organismos de Investimento Alternativo Imobiliários, situação evidenciada pela concretização de duas operações de redução de capital (Fundipar – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e TDF - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado).

A Interfundos procedeu ainda à transferência da gestão do Predicaima – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e do TDF – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado e à liquidação do Fundo Imarope – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado.

O Regulamento CMVM 7/2023, de 29 de dezembro (RRGA), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2024 e que concretizou o Regime da Gestão de Ativos (RGA), requereu também ele, à semelhança do que sucedera com o regime por ele regulamentado, a implementação de um conjunto de alterações, a concretizar até ao final do período de adaptação fixado em 180 dias contados a partir da sua entrada em vigor. Tal como acontecera com as alterações requeridas aquando da entrada em vigor do RGA, a Interfundos procedeu à implementação das novas alterações, dentro do prazo concedido.

Em 2024, as vendas globais ascenderam a 183 milhões de euros, correspondentes a um total de 348 imóveis.

O valor sob gestão dos Organismos de Investimento Imobiliário (OII) em atividade em Portugal apresentou um acréscimo de 12% para 16.007 milhões de euros em 31 de dezembro de 2024, face a 14.275 milhões de euros em 31 de dezembro de 2023, tendo o número total de OII subido para 292 (264 em 2023).

ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento económico mundial manteve-se robusto em 2024 (3,2%). Esta evolução reflete, contudo, desempenhos divergentes entre os principais blocos

económicos, com a forte expansão da economia norte-americana (2,8%) a contrastar com a debilidade da área do euro, cujo PIB cresceu apenas 0,7%.

No plano dos preços, 2024 foi marcado pelo reforço da trajetória de redução das taxas de inflação para níveis cada vez mais próximos dos objetivos dos bancos centrais. Neste sentido, a política monetária global tornou-se menos restritiva, com a reserva Federal dos Estados Unidos a reduzir a sua taxa de referência de 5,50% para 4,50%, e o Banco Central Europeu a diminuir a taxa da facilidade de depósito de 4,0% para 3,0%.

Nos mercados financeiros, o ano de 2024 foi globalmente marcado por um ambiente de otimismo, que beneficiou da resiliência da atividade económica nos Estados Unidos. Neste sentido, os principais índices acionistas mundiais registaram valorizações significativas, destacando-se a subida superior a 20% do índice norte-americano S&P 500, pelo segundo ano consecutivo. No mercado de dívida pública destaca-se o aumento das yields dos títulos de longo prazo norte-americanos nos últimos meses do ano, que se refletiu igualmente nas congéneres alemães, pese embora a tibieza da situação económica alemã.

O enquadramento global mais favorável refletiu-se no desempenho das classes de ativos dos mercados emergentes, ainda que em menor magnitude, e numa redução dos prémios de risco da dívida empresarial, bem como da dívida pública dos países da periferia da área do euro. Enquanto os prémios de risco da dívida pública francesa aumentaram, em resultado de um quadro de instabilidade política e deterioração das finanças públicas. A solidez da economia norte-

americana e o agravamento do diferencial das taxas de juro em relação à área do euro contribuiu para um movimento de forte apreciação do dólar face ao euro. No que respeita às taxas de juro do mercado monetário interbancário, as expectativas de menor restritividade da política monetária da área do euro contribuíram para que as taxas Euribor prosseguissem uma trajetória descendente no decurso de 2024. Apesar da evolução positiva da economia portuguesa e dos mercados financeiros internacionais, o índice acionista nacional registou em 2024 uma queda marginal (-0,3%).

Em Portugal, o PIB cresceu 1,9% em 2024, ligeiramente acima das previsões das principais instituições domésticas e internacionais. O desempenho positivo da economia portuguesa resultou de um forte contributo do consumo privado, sobretudo na segunda metade do ano, impulsionado pelo aumento do rendimento real disponível das famílias, num contexto de redução da taxa de inflação, de diminuição dos custos de financiamento e de robustez do mercado de trabalho.

A evolução favorável da atividade económica contribuiu para reforçar a trajetória de decréscimo do rácio da dívida pública em percentagem do PIB, que diminuiu de 97,9% em 2023 para 95,3% em 2024.

CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO

O ano de 2024 afirmou-se como um exercício de recuperação, num enquadramento de descida das taxas de juro e de fortalecimento da confiança dos investidores na competitividade do mercado português. Após um primeiro semestre com atividade



reduzida, registou-se um crescimento expressivo na segunda metade do ano que permitiu fechar 2024 com um aumento significativo face ao ano transacto. A manutenção da estabilidade dos preços e das rendas na maioria dos segmentos e os níveis de procura, traduzem a resiliência do setor e a resistência ao choque económico provocado pelos diferentes conflitos armados e tensões geopolíticas, nomeadamente:

- o ano ficou marcado por um comportamento misto do mercado, com um início pouco animador mas um crescimento expressivo na segunda metade do ano;
- a manutenção do interesse internacional pelo mercado imobiliário português com a realização de transações significativas, nomeadamente na área de Retalho e Hotelaria;
- o volume de investimento em imobiliário comercial terá alcançado cerca de 2.170 milhões de euros, um aumento de 28% face ao ano anterior, com o capital internacional a representar 74% do investimento;
- os setores que captaram maior investimento foram o retalho (1.050 milhões de euros; 48% do total investido), seguido pela hotelaria (470 milhões de euros; 22%), pelos escritórios (290 milhões de euros; 13%), pelos denominados segmentos alternativos (260 milhões de euros, 12%) e pelo segmento industrial e logística (100 milhões de euros; 5%);
- o volume de investimento em imobiliário residencial deverá ter registado um aumento de 10% no número de fogos vendidos e de 7% no montante transacionado, com uma expectativa de 150.000 casas vendidas (136.000 em 2023) correspondente a um volume de 30 mil milhões de euros em 2024, com uma aceleração das vendas a verificar-se no segundo semestre fruto do início do processo de

descida das taxas de juro e a entrada em vigor das medidas de apoio aos jovens para a aquisição da primeira casa. Das 150 mil casas vendidas, 90% corresponderam a imóveis usados, com 93% dos compradores a serem portugueses e 7% clientes internacionais, sendo que mais de 50% não pertencentes à União Europeia;

- o mercado de escritórios registou um forte crescimento face ao ano transacto. Na Grande Lisboa registou-se entre janeiro e novembro 2024 um aumento de 120% na ocupação, tendo sido transacionados 193.200 m² (cerca de 112.000 m² em 2023), o segundo maior volume da última década. No Grande Porto registou-se uma absorção de 65.900 m² (cerca de 50.000 m² em 2023), um ano recorde para a atividade neste segmento. A escassez de oferta de edifícios de qualidade elevada repercutiu-se favoravelmente nas rendas: na Grande Lisboa verificou-se um aumento da renda prime (Prime CBD - Zona 1) para os € 28,50 m² (€ 27,00 m² em 2023) enquanto no Grande Porto se registou um aumento da renda prime para (CBD Boavista-Zona 1) para os € 21,00 m² (€ 19,00 m² em 2023);
- as rendas de mercado do retalho atingiram máximos históricos, com destaque para o comércio de rua, sobretudo nos centros urbanos de Lisboa e Porto, com a renda no Chiado (Lisboa) a subir para €135,00/m² (€125,00/m² em 2023) e na Baixa (Porto) a subir para € 82,50/m² (€77,50/m² em 2023). Em relação aos centros comerciais, as rendas prime subiram 12,50 euros para os 120 euros/ m² e nos retail parks, 0,75 euros para os 13,00 euros/ m²;
- o setor hoteleiro também se destacou com um forte crescimento do investimento impulsionado por

transações relevantes de unidades hoteleiras no Algarve, Lisboa e Cascais. A oferta foi reforçada com 60 novas unidades (mais 3.500 quartos);

- o segmento industrial e de logística a evidenciar maior dinamismo face a 2023 justificado pela ausência de ativos para arrendamento e registando-se um aumento das rendas. Na Grande Lisboa, as rendas na Castanheira – Azambuja (Zona 1) subiram para os € 5,20 euros/m² enquanto no Grande Porto, no Porto de Leixões – Aeroporto (Zona 10), os valores atingiram os € 5,75 euros/m²;
- nos denominados segmentos alternativos registou-se um aumento da atividade em particular no segmento de residências para estudantes;
- a produção do setor da construção (Valor Bruto da Produção) terá registado em 2024 um crescimento de 3%, refletindo a resiliência do setor perante desafios significativos, como a escassez de mão-de-obra, a evolução do preço das matérias-primas, energia e materiais de construção, além dos elevados custos de financiamento. Destacou-se a engenharia civil, impulsionada pelo investimento público financiado por fundos europeus, como o Plano de Recuperação e Resiliência e o Portugal 2030. Os segmentos habitacional e de edifícios não residenciais também registaram evoluções positivas, embora de forma mais moderada.

PERSPETIVAS PARA 2025

Em 2025, o FMI antevê que o PIB mundial acelere ligeiramente, de 3,2% para 3,3%, impulsionado pelo dinamismo da economia norte-americana, que deverá crescer 2,7%. Contudo, a esta projeção estão associados

importantes riscos descendentes, relacionados sobretudo com as crescentes tensões comerciais e a persistência de elevados níveis de incerteza no plano geopolítico.

Em 2025, o Banco de Portugal prevê uma aceleração da economia portuguesa, de 1,9% para 2,2%, determinada pela execução prevista dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência. No que respeita à taxa de inflação, é expectável que diminua de 2,6% em 2024 para 2,1% em 2025.

Sem prejuízo de contexto ainda incerto a expectativa da manutenção do desempenho positivo da economia portuguesa, designadamente da continuação da redução das taxas de juro e da inflação deverá contribuir para sustentar o investimento no mercado imobiliário, o qual, apesar do expectável impacto dos diferentes conflitos e da maior imprevisibilidade, deverá apresentar, para a maioria dos segmentos, uma dinâmica positiva, uma vez que:

- o mercado português mantém intactos os seus fatores distintivos de atratividade (qualidade de vida, clima ameno, facilidade de integração, segurança e custo de vida), seja para a compra de produto final, seja para a compra como investimento;
- a expectativa dos mercados de que prosseguirá ao longo do ano o desagravamento das taxas de juro;
- a resiliência do desempenho operacional do imobiliário em contexto de desequilíbrio entre oferta e procura, abre expectativas para a sustentação dos patamares de valor do mercado, ou seja, que os preços de habitação, as rendas de imobiliário de escritórios, retalho e industrial e logística, bem como das diárias da hotelaria,

mantenham os níveis de 2024 ou até registem uma evolução positiva em alguns segmentos;

- o volume de investimento em imobiliário comercial deverá apresentar um desempenho positivo mantendo a tendência de recuperação já registada no segundo semestre de 2024;
- o crescimento expetável do investimento nos setores residencial e logístico e a recuperação do setor dos escritórios, designadamente decorrente dos ajustamentos às políticas de trabalho remoto e híbrido em algumas empresas e à implementação de estratégias de workplace baseadas em áreas de grande dimensão e localizações centrais;
- a expectável subida moderada das rendas prime em 2025, decorrente da conclusão de diversos projetos disponibilizando novos espaços a rendas mais elevadas e a previsível compressão das yields prime fruto das novas reduções das taxas de juro que se perspectivam;
- a entrada em vigor do decreto-lei que altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial poderá ter um impacto relevante na dinâmica do mercado imobiliário, especialmente no que diz respeito ao aumento da oferta de terrenos disponíveis para construção apesar das condicionantes existentes;
- o impacto, ainda que mais a médio prazo, do programa “Construir Portugal” e do investimento de 2.800 milhões de euros previsto no Orçamento de Estado para 2025;
- a crescente importância de critérios ESG em todo o ciclo imobiliário (desde a construção até à ocupação e investimento) e da certificação como um fator relevante para a diminuição da taxa de

disponibilidade e para a potencial valorização subjacente à certificação ambiental dos edifícios poderá criar oportunidades de reposicionamento dos ativos a investidores com um perfil mais value add;

- a produção do setor da construção deverá registar em 2025 um crescimento real de 3% a 5% este ano, para 23.700 milhões de euros, após ter aumentado 3% em 2024, impulsionado essencialmente pelo aumento do investimento público com recursos aos fundos europeus disponíveis no PRR e no Portugal 2030 e pela manutenção de um nível elevado de procura por habitação.

O comportamento do mercado imobiliário poderá, contudo, vir a ser negativamente afetado caso se materializem ou agravem alguns dos riscos negativos ainda presentes, designadamente:

- um menor crescimento, como consequência das atuais condições geopolíticas;
- o Banco Central Europeu, para assegurar o retorno da inflação ao seu objetivo de 2% a médio prazo, optar por cortes mais espaçados tardando a redução das taxas de juro;
- a incapacidade de apostar na agilização dos ciclos de licenciamento e construção, ainda muito longos, afastando investidores do mercado da promoção imobiliária e retardando os projetos dos operadores ativos;
- a manutenção dos problemas inerentes aos custos de construção, agravados pelas condições geopolíticas, concorrendo para a imprevisibilidade da margem de lucro dos promotores/investidores.

ESTRUTURA SOCIETÁRIA

As ações representativas do capital social da Interfundos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., no valor de 1.500.000 euros são, desde 31 de dezembro de 2008, integralmente detidas pelo Banco Comercial Português, S.A..

EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado líquido da Interfundos em 2024 ascendeu a 760 milhares de euros, o que corresponde a um decréscimo de 56% face ao valor apurado em período homólogo (1.724 milhares de euros). Este desempenho é maioritariamente atribuível à evolução desfavorável das Comissões Líquidas, decorrente da redução verificada nos ativos sob gestão, e dos Custos Operacionais.

As Comissões Líquidas registaram um decréscimo de 17%, essencialmente explicado pela redução dos ativos sob gestão decorrente, designadamente, de operações de redução de capital em Organismos de Investimento Imobiliário, da liquidação de um Organismo de Investimento Imobiliário e da transferência da gestão de dois Organismos de Investimento Imobiliário.

Os Custos Operacionais registaram um acréscimo de 22%, decorrente, essencialmente, do aumento dos Outros Gastos Administrativos e dos Custos com Pessoal. A evolução dos Outros Gastos Administrativos decorreu da otimização fiscal ocorrida em 2023, em

sede de Imposto sobre o valor Acrescentado, não obstante a adequação dos custos à atividade, pese embora o aumento do Índice Geral de Preços. Este comportamento dos custos e dos proveitos conduziu a uma evolução desfavorável do rácio de eficiência de 49,3% para 72,5%.

ESTRUTURAS E PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

A Sociedade Gestora adotou a estrutura societária a seguir indicada:

- Mesa da Assembleia Geral
- Conselho de Administração, Conselho Fiscal e ROC

REMUNERAÇÕES PAGAS A ORGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o montante agregado das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração ascendeu a 368.130 euros e a membros do Conselho Fiscal a 34.321 euros.

Em 2024, os honorários por serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas – KPMG & Associados – SROC, S.A., ascenderam a 25.000 euros.

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS DE 2024

O Conselho de Administração considerando as necessidades de capitais próprios face à evolução

prevista do volume de ativos sob gestão, enquadradas pelos mínimos legais que regulam a relação entre aqueles fatores, propõe nos termos do disposto na alínea f) do número 5 do artigo 66 do Código das Sociedades Comerciais e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 376.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, que aos resultados do exercício de 2024 da Interfundos, no montante de 759.639 euros, seja dada a seguinte aplicação:

- 75.963,90 euros, para Resultados Transitados; e
- o remanescente, no valor de 683.675,10 euros, para distribuição de dividendos ao Acionista Único.

REFERÊNCIAS

Ao concluir o Relatório relativo à atividade desenvolvida em 2024, o Conselho de Administração manifesta o seu reconhecimento pela cooperação dispensada no âmbito das suas atribuições, às entidades e pessoas que mais contribuíram para a realização dos objetivos estabelecidos:

Às Autoridades Monetárias e Financeiras e de Supervisão, designadamente a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, pela colaboração e apoio sempre manifestados.

Aos nossos Clientes, pela confiança que a sua preferência demonstra, dirigimos os nossos agradecimentos, comprometendo-nos a procurar continuamente, dar as respostas que satisfaçam as suas necessidades.

Ao Acionista Único, pelo seu apoio constante e pelo acompanhamento interessado pela atividade da Sociedade.

Ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas, pela atitude participativa e construtiva sempre manifestada.

Aos Colaboradores, pelo empenho, motivação, disponibilidade e competência profissional que sempre demonstraram, contribuindo para a consecução dos objetivos.

Porto Salvo, 20 de março de 2025

O Conselho de Administração



Rui Manuel Teixeira

(Presidente)



José Benito Garcia

(Vogal)



Maria Constança Fonseca

(Vogal)



João Costa Guerra

(Vogal)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RENDIMENTO INTEGRAL
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

		(Euros)	
	Notas	2024	2023
Resultado de serviços e comissões	2	3.765.942	4.541.929
Outros proveitos / (custos) de exploração	3	(37.123)	(34.336)
TOTAL DE PROVEITOS OPERACIONAIS		3.728.819	4.507.593
Custos com o pessoal	4	(1.880.233)	(1.738.365)
Outros gastos administrativos	5	(750.516)	(408.496)
Depreciações	6	(75.110)	(72.350)
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS		(2.705.859)	(2.219.211)
Resultado financeiro	7	(34.295)	(38.186)
Imparidade de outros ativos	10	—	155
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		988.665	2.250.351
Impostos sobre o rendimento			
Correntes	11	(200.057)	(526.355)
Diferidos	11	(28.969)	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		759.639	1.723.996
OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL			
Desvios atuariais do exercício	16	(313.975)	(420.356)
Impostos	11	78.439	83.343
TOTAL DE OUTRO RENDIMENTO INTEGRAL QUE NÃO IRÁ SER RECLASSIFICADO PARA A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS		(235.536)	(337.013)
RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO		524.103	1.386.983

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Blabral

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

		(Euros)	
	Notas	2024	2023
ATIVO			
Caixa e depósitos bancários	8	5.647.221	6.603.287
Ativos tangíveis	9	529.696	579.969
Outros ativos	10	1.864.537	2.117.324
TOTAL DO ATIVO		8.041.454	9.300.580
PASSIVO			
Passivos por impostos correntes		182.360	467.997
Passivos por impostos diferidos	11	171.694	221.149
Outros passivos	12	1.090.257	986.798
TOTAL DO PASSIVO		1.444.311	1.675.944
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	13	1.500.000	1.500.000
Reserva legal	14	2.916.330	2.916.330
Reservas e resultados acumulados	14	1.421.174	1.484.310
Resultado líquido do exercício		759.639	1.723.996
TOTAL DOS CAPITALS PRÓPRIOS		6.597.143	7.624.636
TOTAL DO PASSIVO E DOS CAPITALS PRÓPRIOS		8.041.454	9.300.580

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Blabiral

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITALS PRÓPRIOS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Euros)

	Total dos capitais próprios	Capital	Reserva legal	Reservas e resultados acumulados	Resultado líquido do exercício
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	8.113.341	1.500.000	2.916.330	1.612.913	2.084.098
Resultado líquido do exercício	1.723.996	—	—	—	1.723.996
Perdas atuariais no exercício líquidas do efeito fiscal	(337.013)	—	—	(337.013)	—
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	1.386.983	—	—	(337.013)	1.723.996
Aplicação dos resultados					
Distribuição de dividendos (nota 14)	(1.875.688)	—	—	—	(1.875.688)
Transferência para reservas e resultados acumulados	—	—	—	208.410	(208.410)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	7.624.636	1.500.000	2.916.330	1.484.310	1.723.996
Resultado líquido do exercício	759.639	—	—	—	759.639
Perdas atuariais no exercício líquidas do efeito fiscal	(235.536)	—	—	(235.536)	—
TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL	524.103	—	—	(235.536)	759.639
Aplicação dos resultados					
Distribuição de dividendos (nota 14)	(1.551.596)	—	—	—	(1.551.596)
Transferência para reservas e resultados acumulados	—	—	—	172.400	(172.400)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	6.597.143	1.500.000	2.916.330	1.421.174	759.639

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Blabral

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

	(Euros)	
	2024	2023
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Juros pagos	(3)	—
Comissões recebidas	4.038.970	4.907.245
Pagamento de comissões	(203.911)	(165.086)
Pagamentos a empregados e fornecedores	(2.873.340)	(2.590.157)
Outros recebimentos / (pagamentos)	275.450	365.396
	1.237.166	2.517.398
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(485.679)	(616.081)
	751.487	1.901.317
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	311	(148.054)
	311	(148.054)
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamento de dividendos (nota 14)	(1.551.596)	(1.875.688)
Aumento / (diminuição) em outras contas de passivo	(156.268)	(132.983)
	(1.707.864)	(2.008.671)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	(956.066)	(255.408)
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO (nota 8)	6.603.287	6.858.695
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO EXERCÍCIO (nota 8)	5.647.221	6.603.287

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Blabral

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Jeer

[Signature]

João Costa Pereira

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Políticas Contabilísticas

A. Bases de apresentação

A Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. ("Sociedade" ou "Interfundos"), constituída por escritura pública em 28 de setembro de 2006, com sede em Porto Salvo, é uma sociedade financeira cujo objeto social consiste na administração, em representação dos participantes e no interesse exclusivo destes, de um ou de mais Organismos de Investimento Imobiliário (OII) e, em geral, o exercício de todas as atividades consentidas por lei às Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Coletivo.

Em 31 de dezembro de 2024, os Fundos de Investimento Imobiliário e as Sociedades de Investimento Coletivo (SIC) geridos pela Sociedade são detalhados como segue:

	Data de Constituição
Fundos Abertos	
AF Portfólio Imobiliário	3 de novembro de 1991
Fundos Fechados	
Fundos de Investimento	
Imosotto Acumulação (a)	30 de maio de 1995
Renda Predial	20 de dezembro de 1995
Imorenda (a)	24 de dezembro de 1996
Cimóvel	29 de novembro de 2006
Fundos Especiais de Investimento	
Fundipar (a)	17 de outubro de 2005
Imocott	23 de dezembro de 2005
Imofarma	16 de maio de 2006
Fimobes	19 de junho de 2006
Imoal	7 de dezembro de 2006
Fundial (a)	28 de dezembro de 2006
Fimmo	28 de dezembro de 2006
Oceânico III	13 de novembro de 2007
Sand Capital (a)	22 de fevereiro de 2008
Predicapital (a)	30 de março de 2017
Sociedades de Investimento Coletivo (SIC)	
Monumental Residence (a) (b)	10 de dezembro de 2018

a) - Fundos incluídos no perímetro de consolidação do Grupo ECP.

b) - Data de início de atividade como Organismos Especial de Investimento (OIC).

Durante o ano de 2024, o Fundo I-Marope foi liquidado, e transferida a gestão dos Fundos Predicaima e TDF para outra sociedade gestora.

As demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas desde 1 de janeiro de 2017 de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas na União Europeia.

Devem entender-se como fazendo parte destas normas, as IFRS, emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS), emitidas pelo International Accounting Standards Committee (IASC), e respetivas interpretações - IFRIC e SIC, emitidas, respetivamente, pelo IFRS Interpretation Committee (IFRIC) e pelo Standing Interpretation Committee (SIC) - que tenham sido adotadas pela União Europeia. Até 1 de janeiro de 2017, as demonstrações financeiras da Sociedade eram preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal (NCA).

As demonstrações financeiras agora apresentadas foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 20 de março de 2025. As demonstrações financeiras são apresentadas em Euros, arredondados à unidade.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor quando aplicável. O passivo sobre responsabilidades por serviços prestados associado a benefícios definidos é reconhecido ao valor presente das responsabilidades passadas com pensões líquido dos ativos do fundo.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias, e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na nota 1.M.

A Sociedade é integralmente detida pelo Banco Comercial Português, S.A. (BCP), sendo as demonstrações financeiras agora apresentadas incluídas no seu perímetro de consolidação. Da mesma forma, os fundos de investimento imobiliário e as Sociedades de Investimento coletivo (SIC), assinalados no início desta secção e que sejam controlados pelo BCP, são igualmente incluídos no seu perímetro de consolidação.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória em vigor a 1 de janeiro de 2024. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

B. Instrumentos Financeiros

Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os ativos financeiros são reconhecidos na data de negociação (trade date), ou seja, na data em que a Sociedade se compromete a adquiri-los, e são classificados considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as categorias descritas seguidamente.

1) Empréstimos e contas a receber

Os empréstimos e contas a receber são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor, sendo subsequentemente valorizados ao custo ou custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efetiva, sendo apresentados em balanço deduzidos das perdas por imparidade que lhe estejam associadas.

2) Outros passivos financeiros

Os outros passivos financeiros são passivos financeiros ao custo amortizado.

Estes passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transação associados fazem parte da taxa de juro efetiva.

C. Locações (IFRS 16)

Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação/reconhecimento e mensuração de locações:

- na ótica do locador, as locações continuam a ser classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação, à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou das locações que incidam sobre ativos de valor reduzido, em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

A Sociedade optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, i.e., com prazo menor ou igual a um ano, e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha um valor reduzido, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A definição de locação apresenta um enfoque no controlo do ativo identificado, i.e., um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, permitindo obter substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado durante um certo período de tempo, em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

A Sociedade reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente, é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- um passivo da locação, registado inicialmente pelo Net Present Value (NPV), o que inclui:
 - i) pagamentos fixos, deduzidos dos incentivos à locação a receber;
 - ii) pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - iii) as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;
 - iv) o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
 - v) pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário a qual incorpora a curva de taxa de juro sem risco (curva swap) acrescida de um spread de risco, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo, é considerada essa data como data do fim da locação, enquanto que, para os outros contratos sem termo ou com termos renováveis, é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória, bem como eventuais penalidades económicas associadas ao contrato de locação. Na avaliação da força executória é tido em consideração as cláusulas particulares dos contratos, bem como a legislação vigente relativamente ao Arrendamento Urbano.

Subsequentemente, é mensurado da seguinte forma:

- pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- a quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

A Sociedade reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

A Sociedade não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data em que o ativo subjacente está disponível para uso até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de a Sociedade futuramente exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras da Sociedade, nomeadamente:

- na demonstração dos resultados:
 - i) registo em "Margem financeira" do gasto de juros relativo aos passivos de locação;
 - ii) registo em "Outros gastos administrativos" dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e contratos de locação de ativos de baixo valor; e,
 - iii) registo em "Amortizações/depreciações" do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- no balanço:
 - i) registo em "Outros ativos tangíveis" pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e,
 - ii) registo em "Outros passivos" pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Fluxos de caixa de atividades operacionais - Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores" inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor, e a rubrica "(Aumento)/Diminuição em outras contas de passivo" inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações, conforme detalhado nas demonstrações individuais dos fluxos de caixa.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, parágrafo 62, os locadores devem classificar as locações como financeiras ou operacionais.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente. Uma locação é classificada como locação operacional se não transferir substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade de um ativo subjacente.

D. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

As comissões de gestão constituem encargo dos FII e das SIC e correspondem à remuneração da Sociedade pela gestão do património dos Fundos de Investimento Imobiliário e das SIC. Para a generalidade dos fundos, a comissão é calculada mensalmente, por aplicação ao seu ativo ou ao seu património líquido de uma taxa definida nos respetivos regulamentos de gestão.

A comissão de utilização de rede corresponde à comissão que é paga pela Sociedade ao Banco Comercial Português, S.A. pela comercialização, na sua rede comercial, das unidades de participação destes fundos e SIC.

E. Outros ativos tangíveis

Os "Outros Ativos tangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. Os custos subsequentes são reconhecidos como um ativo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Número de anos
Imóveis	50
Viaturas	4

Sempre que exista uma indicação de que um ativo fixo tangível possa ter imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, sendo reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido contabilístico desse ativo exceda o valor recuperável. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu justo valor deduzido dos custos de venda e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se espera vir a obter com o uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da vida útil. As perdas por imparidade de ativos fixos tangíveis são reconhecidas em resultados do exercício.

F. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica "Caixa e seus equivalentes" engloba os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data da aquisição, onde se inclui "Caixa e depósitos bancários".

G. Offsetting

Os ativos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando: (i) a Sociedade tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transações podem ser liquidadas pelo seu valor líquido; e, (ii) a Sociedade pretenda liquidar numa base líquida ou realizar o ativo e liquidar simultaneamente o passivo.

H. Benefícios a empregados

H1. Plano de benefícios definidos

A Sociedade tem a responsabilidade de pagar aos seus trabalhadores pensões de reforma por velhice, pensões de reforma por invalidez e pensões de sobrevivência por sua morte, nos termos do estabelecido nas duas convenções coletivas de trabalho que outorgou. Estes benefícios estão previstos nos planos de pensões "Plano ACT" e "Plano ACTQ" do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português.

No seguimento da publicação do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 2 de março, as entidades bancárias passaram a inscrever obrigatoriamente os novos trabalhadores no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). Estes trabalhadores têm como regime base de reforma o RGSS, não tendo no âmbito dos ACT qualquer benefício (plano base). A Sociedade, no âmbito da sua gestão de recursos humanos, já tinha adotado como regra a inscrição dos novos trabalhadores no RGSS desde julho de 2005. No entanto, até à transposição para o ACT das alterações decorrentes do referido Decreto-Lei n.º 54/2009, todos os trabalhadores ficaram abrangidos pelo disposto no capítulo de segurança social do ACT, sendo que para os trabalhadores que já estavam inscritos no RGSS, o benefício do ACT funcionava como complemento ao RGSS. A partir de 1 de julho de 2009, de acordo com o ACT, todos os novos trabalhadores têm apenas o RGSS como regime base de previdência.

Até 2011, a par dos benefícios previstos nos dois planos acima referidos, a Sociedade tinha assumido a responsabilidade, desde que verificadas determinadas condições de rentabilidade em cada exercício, de atribuir complementos de reforma aos trabalhadores do Grupo BCP admitidos até 21 de setembro de 2006 (Plano Complementar). A Sociedade, no final do exercício de 2012, determinou a extinção (corte) do benefício de velhice do Plano Complementar. Em 14 de dezembro de 2012, o Instituto de Seguros de Portugal (ISP) aprovou formalmente esta alteração ao plano de benefícios do Banco, com efeitos a 1 de janeiro de 2012. O corte do plano foi efetuado, tendo sido atribuído aos trabalhadores direitos adquiridos individualizados. Nessa data, a Sociedade procedeu igualmente à liquidação da respetiva responsabilidade.

A partir de 1 de janeiro de 2011, os empregados da Sociedade foram integrados no Regime Geral da Segurança Social, que passou a assegurar a proteção dos trabalhadores nas eventualidades de maternidade, paternidade, adoção e ainda de velhice, permanecendo sob a responsabilidade dos bancos a proteção na doença, invalidez, sobrevivência e morte (Decreto-Lei n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro).

A taxa contributiva é de 26,6%, cabendo 23,6% à entidade empregadora e 3% aos trabalhadores, em substituição da Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários (CAFEB) que foi extinta por aquele mesmo diploma. Em consequência desta alteração, o direito à pensão dos trabalhadores no ativo passou a ser coberto nos termos definidos pelo Regime Geral da Segurança Social, tendo em conta o tempo de serviço prestado desde 1 de janeiro de 2011 até à idade da reforma, passando a Sociedade a suportar o diferencial necessário para a pensão garantida nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método Projected Unit Credit durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões, realizado periodicamente pelo atuário, considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, encontram-se totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Na sequência da aprovação pelo Governo do Decreto-Lei n.º 127/2011, que veio a ser publicado em 31 de dezembro, foi estabelecido um Acordo Tripartido entre o Governo, a Associação Portuguesa de Bancos e os sindicatos dos trabalhadores bancários sobre a transferência para a esfera da Segurança Social das responsabilidades das pensões em pagamento dos reformados e pensionistas a 31 de dezembro de 2011.

Este decreto estabeleceu que as responsabilidades a transferir correspondiam às pensões em pagamento em 31 de dezembro de 2011, a valores constantes (taxa de atualização 0%) na componente prevista no Instrumento de Regulação Coletiva de Trabalho (IRCT) dos reformados e pensionistas. As responsabilidades relativas às atualizações das pensões, a benefícios complementares, às contribuições para os SAMS sobre as pensões de reforma e sobrevivência, ao subsídio de morte e à pensão de sobrevivência diferida continuaram a cargo das Instituições.

No final de dezembro de 2016, foi celebrado um acordo de revisão do ACT entre o Grupo BCP e quatro sindicatos das duas federações dos sindicatos representativos dos trabalhadores do Grupo, em que a Sociedade se insere, que introduziu alterações no capítulo de Segurança Social e, consequentemente, no plano de pensões financiado pelo Fundo de Pensões do Grupo BCP, em que a Sociedade se insere. O novo ACT foi publicado pelo Ministério do Trabalho no Boletim do Trabalho e do Emprego em 15 de fevereiro de 2017, tendo os respetivos efeitos sido registados nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2016 para os trabalhadores associados a estes quatro sindicatos.

A negociação com o Sindicato dos Bancários do Norte (SBN), que também esteve envolvido nas negociações do novo ACT, apenas ficou concluída em abril de 2017 com a publicação no Boletim de Trabalho e Emprego, tendo sido registados os efeitos deste novo ACT nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 para os trabalhadores associados do SBN.

As alterações mais relevantes ocorridas em 2016 no ACT foram a alteração da idade de reforma (invalidez presumível), que passou dos 65 anos para 66 anos e dois meses em 2016 e a atualização subsequente de mais um mês em cada ano civil, não podendo em qualquer caso ser superior à que estiver em vigor em cada momento no Regime Geral da Segurança Social, a alteração na fórmula de determinação da contribuição da entidade empregadora para os SAMS e, por último, foi introduzido um novo benefício denominado Prémio Fim de Carreira, que substitui o Prémio de Antiguidade.

As alterações acima descritas foram enquadradas pela Sociedade como uma alteração do plano de pensões nos termos previstos na IAS 19. Como tal, tiveram impacto no valor atual das responsabilidades com serviços prestados e foram reconhecidos na demonstração dos resultados do exercício de 2016, na rubrica "Custos com o pessoal".

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do Grupo BCP. Este processo teve, como objetivos essenciais, incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma, e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota-parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

A responsabilidade líquida da Sociedade com planos de reforma (planos de benefício definido) é estimada semestralmente, com referência a 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano e sempre que ocorram flutuações de mercado significativas ou eventos pontuais significativos, tais como alterações no plano, cortes ou liquidações desde a última estimativa. As responsabilidades com serviços passados são calculadas utilizando o método Projected Unit Credit e pressupostos atuariais considerados adequados.

As responsabilidades com pensões são calculadas pelo atuário responsável, que se encontra certificado pela ASF.

A responsabilidade líquida da Sociedade relativa ao plano de pensões de benefício definido e outros benefícios é calculada separadamente para cada plano, através da estimativa do valor de benefícios futuros que cada colaborador deve receber em troca pelo seu serviço no período corrente e em períodos passados. O benefício é descontado de forma a determinar o seu valor atual, sendo aplicada a taxa de desconto correspondente à taxa de obrigações de alta qualidade de sociedades com maturidade semelhante à data do termo das obrigações do plano. A responsabilidade líquida é determinada após a dedução do justo valor dos ativos do fundo de pensões.

O proveito/custo de juros com o plano de pensões é calculado pela Sociedade multiplicando o ativo/responsabilidade líquido com pensões de reforma (responsabilidades deduzidas do justo valor dos ativos do fundo) pela taxa de desconto utilizada para efeitos da determinação das responsabilidades com pensões de reforma atrás referida. Nessa base, o proveito/custo líquido de juros inclui o custo dos juros associado às responsabilidades com pensões de reforma e o rendimento estimado dos ativos do fundo, ambos mensurados com base na taxa de desconto utilizada no cálculo das responsabilidades.

Os ganhos e perdas de remensuração, nomeadamente (i) os ganhos e perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos atuariais utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e das alterações de pressupostos atuariais e, (ii) os ganhos e perdas decorrentes da diferença entre o rendimento dos ativos do fundo calculado com base na taxa de desconto e os valores obtidos, são reconhecidos por contrapartida de capital próprio na rubrica de "Outro rendimento integral".

A Sociedade reconhece na sua demonstração dos resultados um valor total líquido que inclui (i) o custo do serviço corrente, (ii) o proveito/custo líquido de juros com o plano de pensões, (iii) o efeito das reformas antecipadas, (iv) custos com serviços passados e, (v) os efeitos de qualquer liquidação ou corte ocorridos no período. Os valores a reconhecer na demonstração dos resultados são reconhecidos como custos e proveitos consoante a sua natureza. Os encargos com reformas antecipadas correspondem ao aumento de responsabilidades decorrente da reforma ocorrer antes do empregado atingir a idade de reforma.

Os outros benefícios que não de pensões, nomeadamente os encargos de saúde dos trabalhadores na situação de reforma e benefícios atribuíveis ao cônjuge e descendentes por morte, são igualmente considerados no cálculo das responsabilidades.

Os pagamentos aos fundos são efetuados anualmente pela Sociedade, de acordo com um plano de contribuições determinado de forma a assegurar a solvência do fundo. No final de cada exercício, de acordo com o Aviso 12/2001 do Banco de Portugal, o financiamento mínimo das responsabilidades tem de ser 100% para as pensões em pagamento e 95% para os serviços passados do pessoal no ativo.

H2. Revisão das tabelas salariais dos trabalhadores no ativo e das reformas em pagamento

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foram acordadas com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Banco, com exceção do SIB - Sindicato Independente da Banca, a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, tendo sido acordado um aumento de 3,00% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, e um aumento de 5,88% para o subsídio de almoço diário, que passou de Euros 12,75 para Euros 13,50 diários. Esta revisão foi acordada com o do Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) em 18 de setembro de 2024, tendo o acordo com os sindicatos: SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, sido obtido em 2 de janeiro de 2025, no âmbito de processo de medição a decorrer na DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação. No âmbito deste processo foi ainda acordado com estes três Sindicatos um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025.

Decorrem ainda as negociações com o SIB - Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

H3. Planos de contribuição definida

Para os planos de contribuição definida, as responsabilidades relativas ao benefício atribuível aos trabalhadores da Sociedade são reconhecidas como um gasto do período quando devidas.

Em 31 de dezembro de 2024, a Sociedade tem dois planos de contribuição definida. Um desses planos abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009. Para este plano, designado não contributivo, são efetuadas contribuições da Sociedade anuais e iguais a 1% da remuneração anual paga aos trabalhadores abrangidos no ano anterior. As contribuições apenas são efetuadas caso sejam cumpridos os seguintes requisitos: (i) o ROE do Banco Comercial Português seja igual ou superior à taxa das obrigações do tesouro a 10 anos acrescida de 5 pontos percentuais e, (ii) existam reservas ou resultados distribuíveis nas contas do Banco Comercial Português. Tendo no ano de 2024 sido cumpridos os requisitos indicados, foi registado nos custos de 2024, uma provisão para a contribuição anual que será efetuada em maio de 2025.

Um outro plano abrange os trabalhadores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009. Para este plano, designado contributivo, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos trabalhadores no corrente mês, quer pela Sociedade quer pelos próprios trabalhadores. Esta contribuição tem carácter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo BCP, não tendo subjacente critério de performance.

H4. Remuneração variável paga aos trabalhadores

Na política de remunerações para os trabalhadores em vigor, está previsto um sistema de remuneração variável anual para os trabalhadores não abrangidos por sistemas de incentivos comerciais, baseado na avaliação do desempenho de cada trabalhador com base em critérios quantitativos e qualitativos que é efetuada anualmente. Em função dessa avaliação e da remuneração fixa anual de referência para a função exercida, e desde que cumprido um nível mínimo de desempenho da Sociedade aferido por um conjunto de indicadores quantitativos, é determinado o valor da remuneração variável a atribuir a cada trabalhador.

Compete ao Conselho de Administração, nos termos definidos na política de remunerações, fixar os respetivos critérios de alocação a cada trabalhador, sempre que a mesma seja atribuída. A remuneração variável atribuída aos trabalhadores é registada por contrapartida de resultados no período a que dizem respeito.

H5. Planos de remuneração com ações

À data de 31 de dezembro de 2024, não se encontra em vigor nenhum plano de remuneração com ações.

I. Impostos sobre lucros

A Sociedade está sujeita ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). Adicionalmente, são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de tributação em IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do exercício, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Os impostos diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com exceção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

A Sociedade procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e, (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável, ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

A Sociedade cumpre as orientações da IFRIC 23 - Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento no que respeita à determinação do lucro tributável, das bases fiscais, dos prejuízos fiscais a reportar, dos créditos fiscais a usar e das taxas de imposto em cenários de incerteza quanto ao tratamento em sede de imposto sobre o rendimento, não tendo resultado da aplicação da mesma qualquer impacto material nas suas demonstrações financeiras.

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A. optou pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para efeitos de tributação em sede de IRC, para um grupo de sociedades, no qual se inclui a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. Em 2024 e 2023, foi mantida a aplicação de RETGS. O lucro tributável do grupo é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e prejuízos fiscais individuais das sociedades que o integram. O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das sociedades que integram o RETGS, incluindo a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros tributáveis e prejuízos fiscais é, regra geral, refletido nas sociedades que geraram tais prejuízos, exceto quando não exista histórico recente de apuramento de lucros tributáveis, caso em que esse efeito é refletido ao nível da sociedade dominante.

J. Provisões e Passivos contingentes

Provisões</

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. A Sociedade regista um passivo contingente quando:

- i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da Sociedade; ou,
- ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:
 - a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,
 - b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

K. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas

As IFRS estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. Estas estimativas foram efetuadas considerando a melhor informação disponível na data de preparação das demonstrações financeiras, considerando a incerteza do contexto económico atual e do conflito geopolítico na Europa de Leste. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisados nos parágrafos seguintes, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento distinto fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

Impostos sobre os lucros

Para determinar o montante de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, acumulados e reconhecidos no exercício.

O lucro tributável ou prejuízo fiscal apurado pela Sociedade pode ser corrigido pela administração fiscal portuguesa no prazo de quatro anos, exceto no caso de ter sido efetuada qualquer dedução ou utilizado crédito de imposto, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito. O Conselho de Administração da Sociedade considera que eventuais correções, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras.

Pensões e outros benefícios a empregados

A determinação das responsabilidades pelo pagamento de pensões requer a utilização de pressupostos e estimativas, incluindo a utilização de projeções atuariais e outros fatores, tais como a taxa de desconto, as taxas de crescimento das pensões e dos salários e as tábuas de mortalidade, que têm impacto nos custos e nas responsabilidades do plano de pensões.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades com pensões da Sociedade, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos).

2. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Serviços e comissões recebidas		
Comissões de gestão (nota 17)	3.974.452	4.794.996
	3.974.452	4.794.996
Serviços e comissões pagas		
Comissões de utilização de rede (nota 17)	(206.120)	(251.781)
Outras comissões (nota 17)	(2.390)	(1.286)
	(208.510)	(253.067)
	3.765.942	4.541.929

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica Serviços e comissões recebidas - Comissões de gestão refere-se a comissões de gestão cobradas pela Sociedade, enquanto Entidade responsável pela gestão dos Fundos de Investimento Imobiliários e Sociedades de Investimento Coletivo (SIC), apresentados na nota 1 A).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica Comissões de utilização de rede corresponde ao montante relativo a comissões pagas ao Banco Comercial Português, S.A. pela comercialização na sua rede comercial de unidades de participação de fundos de investimento geridos pela Sociedade (nota 17)

3. Outros proveitos/(custos) de exploração

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Proveitos		
Reembolso de despesas	268.596	334.147
Outros proveitos de exploração	6.854	31.857
	275.450	366.004
Custos		
Outros impostos e taxas	(308.858)	(382.638)
Donativos e quotizações	(2.414)	—
Outros custos de exploração	(1.301)	(17.702)
	(312.573)	(400.340)
	(37.123)	(34.336)

A rubrica Reembolso de despesas no montante de Euros 268.596 (2023: Euros 334.147) refere-se ao valor das taxas de Supervisão pagas pela Sociedade à CMVM e que a Sociedade debita aos Fundos e SIC por si geridos. Este procedimento passou a ser efetuado a partir de 2017, estando o correspondente custo reconhecido na rubrica "Outros impostos e taxas".

4. Custos com o pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Remunerações	1.610.481	1.508.101
Encargos sociais obrigatórios	227.817	204.995
Encargos sociais facultativos	21.270	25.269
Outros custos	20.665	—
	1.880.233	1.738.365

As rubricas de remunerações e encargos sociais incluem o montante de Euros 402.451 (2023: Euros 383.766) referente a membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da Sociedade. Parte do montante agregado das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 foi suportado pelo Banco Comercial Português, S.A. ("BCP"), de acordo com a política de remunerações fixada para as sociedades em relação de domínio ou de Grupo com o BCP e conforme deliberação da Assembleia Geral da Sociedade (nota 17).

A rubrica Encargos sociais obrigatórios inclui um proveito no montante de Euros 131.973 relativo a benefícios pós-emprego (2023: proveito no montante de Euros 146.259) (nota 16).

O efetivo médio de colaboradores ao serviço, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2024	2023
Direção	9	9
Específicas	13	13
Outras funções	1	1
	23	23

5. Outros gastos administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Avenças e honorários	118.771	(4.303)
Água, energia e combustíveis	12.658	13.179
Material de consumo corrente	941	359
Comunicações	1.158	997
Deslocações, estadas e representações	1.558	2.571
Conservação e reparação	12.270	11.616
Estudos e consultas	14.801	24.081
Informática	107.273	26.175
Formação do pessoal	580	—
Seguros	3.164	3.146
Contencioso	4.346	6.028
Transportes	136	128
Outros serviços especializados	467.260	322.643
Outros fornecimentos e serviços	5.600	1.876
	759.516	408.496

A rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 345.314 (2023: Euros 297.759), relativo a serviços de apoio na área operativa e informática prestados pela Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E. (nota 17).

Em 2024 a rubrica Outros serviços especializados inclui honorários no montante de Euros 15.000 (2023: Euros 16.542), relativos a serviços de Certificação Legal das Contas prestados pelo Revisor Oficial de Contas.

6. Depreciações

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Ativos tangíveis (nota 9)		
Equipamento		
Material de transporte	(15.097)	(15.096)
Direito de uso		
Imóveis	(60.013)	(57.254)
	(75.110)	(72.350)

7. Resultado financeiro

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Juros e Custos		
Juros de locações	(34.295)	(38.186)
	(34.295)	(38.186)

A rubrica Juros de locações refere-se ao gasto de juros relativo aos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme indicado na política contabilística 1 C).

8. Caixa e depósitos bancários

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Depósitos à ordem	5.647.221	6.603.287
	5.647.221	6.603.287

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, a rubrica Depósitos à ordem corresponde a depósito à ordem, não remunerado, junto do Banco Comercial Português, S.A. (nota 17).

9. Ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Equipamento		
Material de transporte	144.997	144.997
Direito de uso		
Imóveis	597.374	572.538
	742.371	717.535
Depreciações acumuladas		
Relativas a exercícios anteriores	(137.565)	(65.216)
Relativas ao exercício corrente (nota 6)	(75.110)	(72.350)
	(212.675)	(137.566)
	529.696	579.969

A rubrica Direito de uso corresponde essencialmente a imóveis locados, sendo amortizados de acordo com o prazo de locação de cada contrato, conforme descrito na política contabilística 1 C.

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2024, na rubrica Ativos tangíveis são analisados como segue:

	(Euros)			
	2024			
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Saldo em 31 de dezembro
Equipamento				
Material de transporte	144.997	—	—	144.997
Direito de uso				
Imóveis	572.538	24.836	—	597.374
	717.535	24.836	—	742.371
Depreciações acumuladas				
Material de transporte	(80.312)	(15.096)	—	(95.408)
Direito de uso - Imóveis	(57.254)	(60.013)	—	(117.267)
	(137.566)	(75.109)	—	(212.675)
	579.969	(50.273)	—	529.696

Os movimentos ocorridos, durante o exercício de 2023, na rubrica Ativos tangíveis são analisados como segue:

	(Euros)			
	2023			
	Saldo em 1 de janeiro	Aquisições / Dotações	Alienações / Abates	Saldo em 31 de dezembro
Equipamento				
Material de transporte	144.997	—	—	144.997
Direito de uso				
Imóveis	621.316	572.538	(621.316)	572.538
	766.313	572.538	(621.316)	717.535
Depreciações acumuladas				
Material de transporte	(65.216)	(15.096)	—	(80.312)
Direito de uso - Imóveis	(276.140)	(57.254)	276.140	(57.254)
	(341.356)	(72.350)	276.140	(137.566)
	424.957	500.188	(345.176)	579.969

10. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Devedores (nota 17)	—	58.101
Benefícios pós-emprego (nota 16)	1.492.158	1.674.160
Outros proveitos a receber (nota 17)	311.300	375.820
Outras imobilizações financeiras	750	750
Contas diversas	60.329	8.493
	1.864.537	2.117.324

A rubrica Benefícios pós-emprego no montante devedor de Euros 1.492.158 (31 dezembro 2023: Euros 1.674.160) é relativa ao excesso do valor dos ativos do fundo de pensões face ao valor atual das responsabilidades com serviços passados com pensões (nota 16).

A rubrica Outros proveitos a receber no montante de Euros 311.300 (31 dezembro 2023: Euros 375.820) corresponde às comissões de gestão devidas pelos fundos e SIC e que aguardam faturação.

A rubrica Outras imobilizações financeiras cujo montante ascende a Euros 750, é representativo de 0,2% do capital da Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E..

A rubrica Imparidade para outros ativos resulta de comissões de gestão que aguardam recebimento por parte de fundos de investimento imobiliários e SIC geridos pela Sociedade. A movimentação desta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Saldo em 1 de janeiro	—	155
Reposição do exercício	—	(155)
Saldo em 31 de dezembro	—	—

11. Imposto sobre o rendimento

Os ativos e passivos por impostos sobre o rendimento são analisados como segue:

	2024			2023		
	Ativo	Passivo	Líquido	Ativo	Passivo	Líquido
Impostos diferidos						
Benefícios de empregados (a)	—	(171.694)	(171.694)	—	(221.149)	(221.149)
Total dos impostos diferidos	—	(171.694)	(171.694)	—	(221.149)	(221.149)

(a) Respeita ao excesso de cobertura do fundo de pensões.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

A taxa de imposto corrente é analisada como segue:

	2024	2023
Taxa de IRC	21%	21%
Taxa de derrama municipal (sobre o lucro tributável)	1,5%	1,5%
Taxa de derrama estadual (sobre o lucro tributável)		
De mais de Euros 1.500.000 até Euros 7.500.000	3%	3%
De mais de Euros 7.500.000 até Euros 35.000.000	5%	5%
Mais de Euros 35.000.000	9%	9%

A Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025, estabeleceu a redução da taxa normal de IRC de 21% para 20%. Na sequência desta alteração, a taxa média dos impostos diferidos associados a diferenças temporárias é de 22,5% (31 dezembro 2023: 23,1%).

No exercício de 2016, o Banco Comercial Português, S.A., enquanto sociedade dominante, optou pelo Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) para um grupo de sociedades, no qual se inclui a Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.

O imposto sobre o rendimento é apurado e registado, a nível individual, em cada uma das Sociedades que integram o RETGS como se não fosse aplicável o regime. O efeito da compensação entre lucros tributáveis e prejuízos fiscais é, regra geral, refletido nas sociedades que geraram tais prejuízos, exceto quando não exista histórico recente de apuramento de lucros tributáveis, caso em que esse efeito é refletido ao nível da sociedade dominante.

O impacto dos impostos sobre o rendimento nos resultados e em outras rubricas da situação líquida da Sociedade é analisado como segue:

	2024		2023	
	Resultado líquido do exercício	Reservas	Resultado líquido do exercício	Reservas
Impostos diferidos				
Benefícios de empregados	(28.969)	78.424	—	49.188
	(28.969)	78.424	—	49.188
Impostos correntes				
Relativos ao exercício	(197.492)	—	(530.077)	34.155
Correções de exercícios anteriores	(2.565)	15	3.722	—
	(200.057)	15	(526.355)	34.155
	(229.026)	78.439	(526.355)	83.343

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	2024	2023
Resultado antes de impostos	988.665	2.250.351
Taxa de imposto corrente	23,1%	23,1%
Imposto esperado	(228.382)	(519.831)
Gastos não dedutíveis e outras correções	4.790	130
Tributação autónoma	(5.434)	(6.654)
Total	(229.026)	(526.355)
Taxa efetiva (%)	23,2%	23,4%

12. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Credores		
Fornecedores	136.536	28.310
Outros credores	4.888	4.716
Rendas a pagar	502.813	524.875
Setor Público Administrativo	64.761	63.547
Outros custos a pagar	152.565	147.967
Férias e subsídios de férias a pagar	227.594	217.185
Contas diversas	1.100	198
	1.090.257	986.798

A rubrica Fornecedores inclui saldos com partes relacionadas (nota 17) no montante de Euros 29.476 (31 dezembro 2023 : Euros 11.139).

A rubrica Outros custos a pagar inclui saldos com partes relacionadas (nota 17) no montante de Euros 18.956 (31 dezembro 2023: Euros 22.434).

Em 2024, a Sociedade possui contratos de locação operacional de imóveis, sendo registado, na rubrica Rendas a pagar, o valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística 1 C.

13. Capital

O capital social da Sociedade no montante de Euros 1.500.000 encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo representado por 1.500.000 ações com o valor nominal de Euro 1 cada.

14. Reserva legal e Reservas e resultados acumulados

Esta rubrica é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Reserva legal	2.916.330	2.916.330
Outras reservas e resultados acumulados	1.421.174	1.484.310

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal em pelo menos 10% dos lucros líquidos anuais, até à concorrência do capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída. De acordo com a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2023 aprovada na Assembleia Geral de Acionistas do dia 27 de março de 2024, a Sociedade aplicou o montante de Euros 172.400 para resultados transitados, não reforçou a sua reserva legal e distribuiu o montante de Euros 1.551.596 (31 dezembro 2023: Euros 1.875.688) relativo a dividendos que correspondem a Euros 1,03 (31 dezembro 2023: Euros 1,25) por ação.

15. Ativos sob gestão

O valor líquido global dos Fundos de Investimento Imobiliários e SIC geridos pela Sociedade, é analisado como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Fundos Abertos		
Fundos de Investimento		
AF Portfólio Imobiliário	169.128.000	201.715.916
Fundos Fechados		
Imosotto Acumulação	44.474.496	43.102.279
Renda Predial	93.757.317	93.250.916
Imorenda	76.305.919	74.538.446
Cimóvel	66.816.814	63.384.667
Predicaíma	-	30.343.839
Fundos Especiais de Investimento		
Fundipar	2.695.263	17.035.767
Imocott	16.087.256	15.538.612
I-Marope	-	1.417.271
Imofarma	81.352.294	78.469.042
Fimobes	8.054.540	7.542.285
Imoal	9.139.311	9.744.563
Fundial	7.899.093	8.894.094
Fimmo	36.418.374	33.993.691
Oceânico III	41.900.852	1.343.705
Sand Capital	64.725.354	64.930.807
Predicapital	56.713.240	70.238.897
TDF	-	47.073.195
Sociedades de Investimento Coletivo (SIC)		
Monumental Residence	17.124.368	17.947.970
	792.592.491	880.505.962

16. Benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo

A Sociedade assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na nota 1 I). As responsabilidades da Sociedade estão, essencialmente, cobertas através do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português, gerido pela Ocidental Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

O número de participantes da Sociedade no Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

Número de participantes	2024	2023
Pessoal no Ativo	23	23
	23	23

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 I), as responsabilidades da Sociedade por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método "Projected Unit Credit", é analisada como segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Responsabilidades por benefícios projetados		
Pessoal no Ativo	3.378.818	3.313.072
Valor do Fundo	(4.870.976)	(4.987.232)
(Ativos)/Passivos líquidos em balanço (nota 10)	(1.492.158)	(1.674.160)
Desvios atuariais acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	2.379.269	2.065.294

Em 2017, após autorização da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), foi alterado o contrato constitutivo do Fundo de Pensões do grupo BCP. Este processo teve como objetivos essenciais incorporar no fundo de pensões as alterações introduzidas nos ACT do Grupo em termos de benefícios de reforma e também passar para o fundo de pensões as responsabilidades que estavam diretamente a cargo das empresas (responsabilidades extra-fundo). O fundo de pensões tem uma quota parte exclusivamente afeta ao financiamento das referidas responsabilidades, que no âmbito do fundo se denomina Complemento Adicional. O benefício Prémio de Fim de Carreira passou também a estar a cargo do fundo de pensões no âmbito do plano base de reforma.

Em 2024, prosseguiram as negociações com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, para a conclusão da revisão integral do respetivo clausulado, negociações essas que ainda decorrem.

Paralelamente, foi acordada com todos os sindicatos subscritores dos Acordos Coletivos de Trabalho do Grupo, com exceção do SIB - Sindicato Independente da Banca, a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, tendo sido acordado um aumento de 3,00% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024, e um aumento de 5,88% para o subsídio de almoço diário, que passou de Euros 12,75 para Euros 13,50 diários. Esta revisão foi acordada com o do Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) em 18 de setembro de 2024, tendo o acordo com os sindicatos: SBN - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Financeiro de Portugal, SBC - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Banca, Seguros e Tecnologias e Sindicato da Banca, Seguros e Tecnologias - MAIS SINDICATO, sido obtido em 2 de janeiro de 2025, no âmbito de processo de mediação a decorrer na DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, e conforme proposta apresentada por esta entidade em 23 de dezembro de 2024 às partes sob mediação. No âmbito deste processo foi ainda acordado com estes três Sindicatos um aumento de 2,50% para tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2025.

Decorrem ainda as negociações com o SIB - Sindicato Independente da Banca para a revisão das tabelas salariais e restantes cláusulas de expressão pecuniária relativas ao ano de 2024 e 2025, assim como as negociações com o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários (SNQTB) para a revisão de 2025.

A evolução das responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada conforme segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Saldo a 1 de janeiro	3.313.072	2.842.289
Custo normal	(80.532)	(76.046)
Custo dos juros	114.415	116.489
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alteração de pressupostos	(57.947)	(26.952)
Resultantes de alterações de pressupostos	128.549	467.724
Contribuições dos colaboradores	41.227	40.412
Transferência entre planos/empresas (a)	(79.966)	(50.844)
Saldo fim do exercício	3.378.818	3.313.072

(a) Corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

O movimento do valor dos ativos do Fundo de pensões pode ser apresentado como se segue:

	(Euros)	
	2024	2023
Saldo a 1 de janeiro	4.987.232	4.790.547
Rendimento projetado dos ativos com base na taxa de desconto	165.857	186.701
Ganhos e (perdas) atuariais	(243.374)	20.416
Contribuições de colaboradores	41.227	40.412
Transferência entre planos/empresas (a)	(79.966)	(50.844)
Saldo fim do exercício	4.870.976	4.987.232

(a) Corresponde às responsabilidades com benefício pós-emprego relativamente à rotação de colaboradores entre as várias empresas do Grupo por cedência temporária dos mesmos.

As responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem a Euros 309.914 (31 dezembro 2023: Euros 287.426).

Os elementos que compõem o valor da quota-parte da Sociedade no ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	2024			2023		
Classe de ativos	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total	Ativos com preço de mercado em mercado ativo	Remanescente	Carteira total
Ações	144.843	1.911	146.754	474.845	1.814	476.659
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	2.890.012	—	2.890.012	2.868.200	—	2.868.200
Unidades de participação em fundos mobiliários	—	749.709	749.709	—	715.537	715.537
Unidades de participação em fundos imobiliários	—	456.282	456.282	—	429.711	429.711
Imóveis	—	385.099	385.099	—	380.841	380.841
Aplicações em bancos e outros	—	243.120	243.120	—	116.284	116.284
	3.034.855	1.836.121	4.870.976	3.343.045	1.644.187	4.987.232

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo BCP que ascendem a Euros 330.420 (31 dezembro 2023: Euros 326.767).

[illegible]

	2024	2023
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	10.457	2.604
Aplicações em Bancos	11.904	69.621
	22.361	72.225

A evolução dos (ativos)/responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	2024	2023
Saldo a 1 de janeiro	(1.674.160)	(1.948.258)
Reconhecidos na Demonstração de resultados:		
Custo normal	(80.532)	(76.046)
Custo / (provelto) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(51.442)	(70.212)
Reconhecidos na Demonstração do rendimento integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Desvio entre o rendimento estimado e o rendimento efetivo do fundo	243.374	(20.416)
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	(57.947)	(26.952)
Resultantes de alterações de pressupostos	128.549	467.724
Valores no final do exercício	(1.492.158)	(1.674.160)

A estimativa das contribuições a efetuar pelos colaboradores em 2025 para o Plano de Benefício Definido ascende a Euros 42.904.

Em conformidade com o disposto na IAS 19, a Sociedade contabilizou (proveitos)/custos com benefícios pós-emprego, cuja análise é apresentada como segue:

	2024	2023
Custo dos serviços correntes	(80.532)	(76.046)
Custo / (projeito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	(51.442)	(70.212)
Custo / (projeito) do exercício (nota 4)	(131.974)	(146.258)

No âmbito do acordo tripartido entre o Governo, a banca e os sindicatos, os trabalhadores bancários em atividade em 31 de dezembro de 2010 inseridos no regime CAFEB/ACT foram integrados no Regime Geral da Segurança Social (RGSS) com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2011. Esta integração conduziu a um decréscimo no valor atual dos benefícios totais reportados à idade da reforma a suportar pelo Fundo de pensões, estando esse efeito a ser registado de acordo com o método "Projected Unit Credit" durante o tempo médio de vida ativa até se atingir a idade normal de reforma. O apuramento das responsabilidades com pensões realizado periodicamente pelo atuário considera este efeito, sendo calculado tendo em conta os pressupostos atuariais em vigor, assegurando que as responsabilidades calculadas com referência a 31 de dezembro de 2010, não considerando o efeito da integração dos empregados bancários no Regime Geral da Segurança Social, se encontram totalmente cobertas e deduzidas do valor do efeito reconhecido até à data. A componente deste efeito respeitante ao exercício encontra-se reconhecida na rubrica "Custo dos serviços correntes".

Pressupostos utilizados na avaliação de responsabilidades

Após a análise dos indicadores de mercado em particular, as perspectivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, a Sociedade utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	2024	2023
Taxa de crescimento salarial (c)	2,9% em 2025; 1,9% em 2026 e 1,15% anos seguintes	2,65% em 2024; 1,9% em 2025 e 1,15% anos seguintes
Taxa de crescimento das pensões(c)	2,5% em 2025; 1,5% em 2026 e 0,75% anos seguintes	2,25% em 2024; 1,5% em 2025 e 0,75% anos seguintes
Taxa de desconto/Taxa de rendimento do Fundo	3,48 %	3,53 %
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90 menos um ano	TV 88/90 menos um ano
Mulheres (a)	TV 99/01 menos dois anos	TV 99/01 menos dois anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de turnover	Não aplicada	Não aplicada
Idade normal de reforma (b)	66 anos e 4 meses	66 anos e 4 meses
Taxa de crescimento do salário total para efeitos da Segurança Social	1,75%	1,75%
Taxa de revalorização dos salários/pensões da Segurança Social	1%	1%

(a) A tábua de mortalidade considerada para as mulheres corresponde à TV 99/01 ajustada em menos 2 anos (o que tem implícito um aumento da esperança média de vida face à que seria considerada em função da sua idade efetiva).

(b) A idade de reforma é variável. A idade normal de reforma aumenta um mês por cada ano civil e não pode ser superior à idade normal de reforma em vigor no Regime Geral de Segurança Social (RGSS). A idade normal de reforma no RGSS é variável e depende da evolução da esperança média de vida aos 65 anos.

Para 2024 e 2023 a idade de reforma é de 66 anos e 4 meses. Para 2025, a idade normal de reforma no RGSS é de 66 anos e 7 meses. A redução da idade de reforma decorreu da evolução da esperança média de vida aos 65 anos em Portugal. Para a projeção de incremento da esperança de vida considerou-se aumento de um ano em cada 10 anos, tendo-se fixado como máximo para a idade de reforma aos 67 anos e 2 meses.

(c) Esta taxa refere-se ao crescimento para os anos seguintes ao ano de reporte.

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19, sendo os mesmos determinados com base nos referenciais das entidades sob controlo comum. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

A taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco, relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, foi determinada com base numa análise efetuada sobre um conjunto de informação disponível, onde se incluem, entre outros elementos, as referências de mercado para este indicador publicadas por entidades especializadas, internacionalmente reconhecidas, e que se baseiam, conforme definido pela IAS 19, em yields de mercado de um universo de emissões de obrigações de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas, denominadas em Euros e respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes (não soberanos). Com referência a 31 de dezembro de 2024, a Sociedade utilizou uma taxa de desconto de 3,48% (31 dezembro 2023: 3,53%).

Os (ganhos)/perdas atuariais relativos à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e o rendimento esperado do fundo de pensões, e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos atuariais, são analisados conforme segue:

(Euros)				
	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	2024		2023	
	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios	Valores efetivamente verificados em %	Montante dos desvios
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		(57.947)		(26.952)
Alteração de pressupostos:				
Decorrentes da alteração da taxa de desconto		37.550		354.833
Decorrentes da alteração da taxa de crescimento dos salários e pensões		90.998		112.891
Desvio entre o rendimento esperado e rendimento dos Fundos	1,22%	243.374	7,07%	(20.416)
		313.975		420.356

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

(Euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos financeiros			
	2024		2023	
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
Taxa de Desconto	160.548	(151.353)	159.726	(150.529)
Taxa de Crescimento das Pensões	(108.154)	113.978	(100.008)	104.460
Taxa de Crescimento dos Salários	(119.210)	130.060	(118.973)	126.897

(Euros)				
	Impacto da alteração de pressupostos demográficos			
	2024		2023	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
Alteração da Tábua de Mortalidade (*)	72.437	(73.633)	73.012	(74.231)

(*) O Impacto da redução de 1 ano na Tábua de mortalidade tem implícito um aumento da esperança média de vida.

Plano de contribuição definida

De acordo com o descrito na política contabilística 113, no âmbito do Plano de Contribuição Definida previsto no Fundo de Pensões do Grupo BCP para os colaboradores que tenham sido admitidos até 1 de julho de 2009, em 2024 foi registado um custo de Euros 12.171 (2023: custo de Euros 12.037) relativo à contribuição do ano.

Para os colaboradores que tenham sido admitidos após 1 de julho de 2009, são efetuadas contribuições mensais e iguais a 1,5% da remuneração mensal auferida pelos colaboradores no corrente mês, quer pelo Grupo e quer pelos próprios colaboradores. Esta contribuição tem caráter obrigatório e está definida nos Acordos Coletivos de Trabalho de Grupo BCP, não tendo subjacente qualquer critério de performance.

17. Partes relacionadas

Remunerações a membros do Conselho de Administração

Parte do montante agregado das remunerações pagas a membros do Conselho de Administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi suportado pela Sociedade.

Fundo de Pensões

Durante o exercício não se verificaram quaisquer transações entre a Sociedade e o Fundo de Pensões.

Saldos e transações com partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, os saldos e transações com partes relacionadas são os seguintes:

	2024			2023		
	Balço			Balço		
	Ativo	Passivo		Ativo	Passivo	
	Caixa e depósitos bancários (nota 8)	Outros ativos (nota 10)	Outros passivos (nota 12)	Caixa e depósitos bancários (nota 8)	Outros ativos (nota 10)	Outros passivos (nota 12)
Banco Comercial Português, S.A.	5.647.221	—	24.000	6.603.287	—	33.565
Millennium bcp-Prestação de serviços, A.C.E.	—	—	24.432	—	34.570	8
Fundos abertos						
Portfólio Imobiliário	—	161.732	—	—	198.995	—
Fundos fechados						
Cimovel	—	14.290	—	—	15.534	—
Fimmo	—	11.194	—	—	11.900	—
Fimobes	—	4.000	—	—	4.200	—
Fundial	—	4.500	—	—	4.733	—
Fundipar	—	4.000	—	—	5.911	—
I Marope	—	—	—	—	4.200	—
Imoal	—	3.825	—	—	4.337	—
Imocott	—	5.270	—	—	5.559	—
Imofarma	—	8.807	—	—	10.721	—
Imorenda	—	19.881	—	—	21.351	—
Imosotto Acumulação	—	7.416	—	—	8.305	—
Oceanico III	—	5.627	—	—	6.618	—
Predicaima	—	—	—	—	7.062	—
Predicapital	—	9.458	—	—	13.540	—
Renda Predial	—	29.316	—	—	31.596	—
Sand Capital	—	13.245	—	—	14.936	—
TDF	—	—	—	—	16.284	—
Monumental residence	—	8.739	—	—	9.549	—
	5.647.221	311.300	48.432	6.603.287	429.901	33.573

Em 2024, os custos e proveitos com partes relacionadas são os seguintes:

	Demonstração de resultados			
	Serviços e comissões recebidas (nota 2)	Serviços e comissões pagas (nota 2)	Outros gastos administrativos (nota 5)	Resultado financeiro (nota 7)
Banco Comercial Português, S.A.	—	(208.510)	—	(34.292)
Millennium bcp-Prestação de serviços, A.C.E.	—	—	345.314	—
Fundos abertos				
Portfólio Imobiliário	1.880.508	—	—	—
Fundos fechados				
Cinóvel	169.670	—	—	—
Finmo	132.111	—	—	—
Finobes	48.000	—	—	—
Fundial	54.000	—	—	—
Fundipar	57.777	—	—	—
Harope	40.000	—	—	—
Imoal	46.585	—	—	—
Imocott	62.277	—	—	—
Imofarma	105.434	—	—	—
Imorenda	237.557	—	—	—
Imosotto Acumulação	87.577	—	—	—
Oceanico III	78.187	—	—	—
Predicalma	68.509	—	—	—
Predicapital	131.352	—	—	—
Renda Predial	351.573	—	—	—
Sand Capital	159.001	—	—	—
TDF	157.971	—	—	—
Monumental residence	106.362	—	—	—
	3.974.451	(208.510)	345.314	(34.292)

Em 2023, os custos e proveitos com partes relacionadas são os seguintes:

	Demonstração de resultados			
	Serviços e comissões recebidas (nota 2)	Serviços e comissões pagas (nota 2)	Outros gastos administrativos (nota 5)	Resultado financeiro (nota 7)
Banco Comercial Português, S.A.	—	(253.067)	—	(38.186)
Millennium bcp-Prestação de serviços, A.C.E.	—	—	297.759	—
Fundos abertos				
Portfólio Imobiliário	2.333.339	—	—	—
Fundos fechados				
Cimóvel	160.951	—	—	—
Fimmo	131.740	—	—	—
Fimobes	48.000	—	—	—
Fundial	54.000	—	—	—
Fundipar	66.985	—	—	—
Funsita	48.000	—	—	—
I Marope	48.000	—	—	—
Imoal	47.326	—	—	—
Imocott	60.808	—	—	—
Imofarma	103.971	—	—	—
Imopromoção	7.342	—	—	—
Imorenda	248.393	—	—	—
Imosotto Acumulação	86.509	—	—	—
Oceanico II	118.461	—	—	—
Oceanico III	71.757	—	—	—
Predicaima	74.715	—	—	—
Predicapital	141.176	—	—	—
Renda Predial	374.077	—	—	—
Sand Capital	160.461	—	—	—
TDF	264.543	—	—	—
Monumental residence	112.184	—	—	—
Multi24	32.258	—	—	—
	4.794.996	(253.067)	297.759	(38.186)

Encontra-se registado na rubrica Outros proveitos/(custos) de exploração - Reembolso de despesas (nota 3) o montante de Euros 268.596 (2023: Euros 334.147) referente a taxas de Supervisão pagas pela Sociedade à CMVM e que a Sociedade debita aos Fundos e aos SIC por si geridos.

18. Gestão de riscos

A gestão dos riscos de negócio da Sociedade é efetuada de forma centralizada no âmbito do Grupo Banco Comercial Português. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercados, liquidez e operacional, é efetuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Conselho de Administração do Banco Comercial Português, tendo a responsabilidade pela implementação das políticas de risco sido concentrada numa estrutura transversal a todas as entidades do Grupo e totalmente independente das áreas sujeitas aos riscos - o Risk Office.

Face à atividade efetivamente desenvolvida pela Sociedade, a sua exposição aos diversos riscos é apresentada nas restantes notas deste anexo às demonstrações financeiras.

19. Solvabilidade

Os fundos próprios da Sociedade são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR) e Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

De acordo com a metodologia da CRD IV/CRR

Os fundos próprios, apurados de acordo com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR) e Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, incluem os fundos próprios de nível 1 (tier 1) e fundos próprios de nível 2 (tier 2). O tier 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (common equity tier 1 - CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

Os valores de fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias anteriormente referidas são os seguintes:

	(Euros)	
	2024	2023
Fundos Próprios Base		
Capital realizado	1.500.000	1.500.000
Reservas	4.337.504	4.400.641
Total	5.837.504	5.900.641
Fundos Próprios Nível 1	5.837.504	5.900.641
Fundos Próprios Totais	5.837.504	5.900.641
Requisitos de Fundos Próprios	536.715	622.652
Rácio de Capital		
Common Equity Tier 1	87,0%	75,8%
Tier 1	87,0%	75,8%
	87,0%	75,8%

De acordo com o Decreto-Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, quando o valor líquido global das carteiras sob gestão das sociedades gestoras de fundos de investimento mobiliário e sociedades gestoras de fundos de investimento imobiliário exceder Euros 250.000.000, as mesmas são obrigadas a constituir um montante suplementar de fundos próprios igual a 0,02% do montante em que o valor líquido global das carteiras sob gestão exceda tal montante.

Caso os fundos próprios das sociedades gestoras de fundos de investimento mobiliário ou das sociedades gestoras de fundos de investimento imobiliário apresentem um montante inferior a Euros 125.000 ou previsto no n.º 1 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, o Banco de Portugal, mediante pedido devidamente fundamentado, pode conceder um prazo razoável para a retificação da situação ou para a cessação da atividade se as circunstâncias o justificarem.

A soma do capital inicial com o montante suplementar de fundos próprios exigidos não pode ser superior a Euros 10.000.000.

Independentemente do montante dos requisitos referidos nos números anteriores, os fundos próprios das sociedades gestoras não podem ser inferiores ao montante previsto no n.º 1 do artigo 97.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, ou seja, pelo menos correspondente a um quarto das despesas gerais fixas do ano anterior.

20. Normas contabilísticas recentemente emitidas

1 - Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor no presente exercício

À data destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (*endorsed*) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício com início em 1 de janeiro de 2024:

Alteração à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes e Classificação de passivos não correntes com covenants

Em 23 de janeiro de 2020, foi emitida a Alteração à IAS 1: Classificação de passivos como correntes ou não correntes, a qual visa clarificar que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato financeiro.

As alterações publicadas também clarificam que os covenants que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente, mesmo que a sua verificação pela entidade credora apenas ocorra após a data de relato.

Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a covenants é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Alteração à IFRS 16: Passivo de locação relativo a operações de venda e relocação

Esta alteração foi emitida em 22 de setembro de 2022 e prevê alterações que esclarecem como um vendedor-locatário deve aplicar os requisitos de mensuração subsequentes da IFRS 16 ao passivo de locação que surge em operações de venda e relocação.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Alteração às IAS 7: Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações: Acordos de Financiamento de Fornecedores

Esta alteração foi emitida em 25 de maio de 2023 e aborda os requisitos de divulgação para aumentar a transparência dos acordos de financiamento de fornecedores e os seus efeitos sobre os passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma empresa. Os acordos de financiamento de fornecedores são frequentemente referidos como financiamento da cadeia de suprimentos, financiamento de contas a pagar comerciais ou acordos de factoring reverso.

Não existiram impactos materiais decorrentes da aplicação desta norma nas demonstrações financeiras da Sociedade.

2 - Normas, interpretações, alterações e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios futuros, foram adotadas (*endorsed*) pela União Europeia até à data destas demonstrações financeiras:

Alteração à IAS 21: Os efeitos das alterações das taxas de câmbio: falta de permutabilidade (aplicável aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2025)

Esta alteração foi emitida a 15 de agosto de 2023 e prevê as seguintes alterações: especificar quando uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda, e quando não o é; especificar como uma entidade determina a taxa de câmbio a aplicar quando uma moeda não é passível de troca; e exigir a divulgação de informações adicionais quando verifica a falta de permutabilidade de uma moeda.

Esta norma, apesar de aprovada (*endorsed*) pela União Europeia, não foi adotada pela Sociedade em 2024 uma vez que a sua aplicação ainda não é obrigatória.

A Sociedade encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

3 - Normas, interpretações, alterações e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, alterações e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios futuros, não foram adotadas (endorsed) pela União Europeia até à data destas demonstrações financeiras e como tal não foram aplicadas pela Sociedade:

Alterações à IFRS 18: Apresentação e divulgação nas Demonstrações Financeiras (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2027)

Esta alteração foi emitida em 9 de abril de 2024 e tem por objetivo melhorar a divulgação do desempenho financeiro das entidades e promover a prestação de informação mais transparente e comparável. Sendo mantida uma parte substancial dos princípios de aplicação da IAS 1, e efetuada a transferência de alguns princípios para a IAS 8 e a IFRS 7, o principal impacto da aplicação da IFRS 18 refere-se à apresentação da Demonstração dos resultados.

A Demonstração dos resultados passa a ser apresentada, com a classificação dos gastos e dos rendimentos do exercício, em três categorias: operacional, investimento e financiamento, existindo ainda a categoria do imposto sobre o rendimento.

A Sociedade encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Alterações à IFRS 19: Subsidiárias não sujeitas à prestação pública de informação financeira: Divulgações (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2027)

Esta alteração foi emitida em 9 de maio de 2024 e visa simplificar as demonstrações financeiras das subsidiárias elegíveis, permitindo-lhes aplicar as normas contabilísticas (IFRS) com requisitos de divulgação reduzidos. As subsidiárias são elegíveis para aplicar a IFRS 19 se não estão sujeitas à obrigação de prestação pública de informação financeira e a sua empresa-mãe aplicar as IFRS na preparação das suas demonstrações financeiras consolidadas. À medida que as IFRS forem desenvolvidas e alteradas, a IFRS 19 será igualmente alterada, sempre com o objetivo de reduzir os requisitos de divulgação para as subsidiárias elegíveis.

A Sociedade encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Alterações às IFRS 9 e IFRS 7 - Alterações na classificação e mensuração de Instrumentos financeiros (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1º de janeiro de 2027)

Esta alteração foi emitida em 30 de maio de 2024 e visa melhorar a clareza e relevância na classificação, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. As alterações centram-se na liquidação de passivos financeiros através de um sistema eletrónico de pagamento e na avaliação das características contratuais dos fluxos de caixa dos ativos financeiros, incluindo aqueles com características ligadas ao cumprimento de metas ambientais, sociais e de governo (ESG). Além disso, o reforço dos requisitos de divulgação para instrumentos de capital designados ao justo valor através de outro rendimento integral e instrumentos financeiros contingentes que não estejam diretamente relacionados com os riscos e custos básicos de concessão de empréstimos.

A Sociedade encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Alterações às IFRS 9 e IFRS 7 - Alteração aos Contratos negociados com referência a eletricidade gerada a partir de fontes renováveis (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2026)

Esta alteração foi emitida em 18 de dezembro de 2024 e visa ajudar as empresas a relatar melhor os efeitos financeiros dos contratos de eletricidade gerada a partir de fontes renováveis, muitas vezes estruturados como contratos de compra de energia. Esses contratos ajudam a garantir eletricidade de fontes renováveis como eólica e solar, com geração variando devido a fatores incontroláveis, como condições climáticas. As normas contabilísticas atuais podem não capturar totalmente a forma como estes contratos afetam o desempenho de uma empresa. As alterações às IFRS 9 e IFRS 7 incluem a clarificação dos requisitos de "uso próprio", a permissão da contabilidade de cobertura quando esses contratos são utilizados como instrumentos de cobertura e aditamento de novos requisitos de divulgação para ajudar os investidores a compreender o efeito desses contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa.

A Sociedade encontra-se a avaliar o potencial impacto decorrente da adoção desta norma.

Melhorias anuais às IFRS - Volume 11 (aplicáveis aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2026)

Esta alteração foi emitida em 18 de julho de 2024 e o IASB propôs alterações de âmbito restrito às normas IFRS como parte da sua manutenção periódica, centrando-se na clarificação da redação ou na resolução de questões menores. As alterações propostas, detalhadas no Exposure Draft Annual Improvements to IFRS Accounting Standards - Volume 11, abrangem tópicos como a contabilidade de cobertura para adotantes pela primeira vez (IFRS 1), divulgações sobre desreconhecimento e risco de crédito (IFRS 7), desreconhecimento de passivos de locação financeira (IFRS 9), determinação de um "de facto agent" (IFRS 10) e o método do custo nas demonstrações de fluxos de caixa (IAS 7).

A Sociedade encontra-se a avaliar o potencial impacto das melhorias anuais às IFRS.

22. Factos relevantes

Não existem factos relevantes a assinalar, ocorridos durante o exercício de 2024.

23. Eventos subsequentes

Não ocorreram fatores ou eventos subsequentes à data do balanço e até à aprovação destas demonstrações financeiras que requeiram julgamentos, divulgações ou registos adicionais.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15.º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 8.041.454 euros e um total de capital próprio de 6.597.143 euros, incluindo um resultado líquido de 759.639 euros), a demonstração dos resultados e do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Interfundos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.** em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outras matérias

As demonstrações financeiras referentes ao ano findo em 31 de Dezembro de 2023, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outra Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que sobre elas emitiu uma Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases, datada de 22 de março de 2024. A nossa aceitação como revisores oficiais de contas ocorreu a 7 de junho de 2024 para efetuarmos a revisão legal das contas do ano findo em 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e,
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;



- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e,
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

21 de março de 2025

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
(n.º 189 e registada na CMVM com o n.º 20161489)
representada por
Miguel Pinto Douradinha Afonso
(ROC n.º 1454 e registado na CMVM com o n.º 20161064)